GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Diretoria de Licitações

Despacho - SEE/SUAG/DILIC

Brasília-DF, 12 de outubro de 2020.

À SUAG,

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA EPP (48467680) contra o ato da Comissão que ensejou na inabilitação da empresa no procedimento licitatório referente a Concorrência n.º 05/2018-SE, cujo objeto trata: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA DE SANTA MARIA, DESTINADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, A SER LOCALIZADA NA QR 119, CONJUNTO "A", LOTE 01 - RA XIII - SANTA MARIA/DF, conforme Edital e seus anexos. objeto do processo nº. 0080-000020/2018.

Em síntese a recorrente a lega que atendeu todas a condições editalícias no tocante a qualificação técnica especificamente no tocante a execução de estrutura metálica na forma da exigência contida no item 5.6.1.2.1 do edital.

Considerando que o motivo que ensejou a inabilitação da empresa SHOX DO BRASIL foi embasado pelo parecer da Diretoria de Engenharia SEI nº (47774844), tornou-se necessário submeter os autos àquela Diretoria para manifestação quanto as alegações apresentadas pela empresa recorrente.

Em retorno dos autos a essa Comissão a DIRED pronunciou-se da seguinte forma, conforme despacho SEI nº 48527596:

"Trata-se de manifestação acerca do recurso administrativo ingressado tempestivamente pela empresa SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (Id. 48467680) relativo à **ATA DE HABILITAÇÃO do Edital de Concorrência Nº 05/2018 - SEDF**, cujo objeto é a obra de obra de implantação e construção da Escola Técnica de Santa Maria, destinada à educação profissional, a ser localizada na QR 119, Conjunto "a", lote 01 – RA XIII - Santa Maria/DF.

Em atenção ao recurso impetrado, cumpre registrar que o item 5.6.2.2 do Edital prevê:

“A licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a qualificação técnico-operacional, **desde que a prestação dos serviços tenha ocorrido de forma concomitante**.” (grifo nosso)

Ademais, no tocante ao item 5.6.2 do Edital, foi exigido que a licitante apresentasse, para sua habilitação, atestados acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT´s) que comprovasse que a empresa executou **serviço de FORMA de chapa compensada em quantitativo mínimo de 6.134,10 m².**

Dessa forma, a empresa SHOX apresentou os seguintes atestados neste certame licitatório:

CAT	ÓRGÃO EMISSOR	PERÍODO DE EXECUÇÃO	QUANTITATIVO DO SERVIÇO DE FORMA (M²)
0003/2013	CEF	11/01/12 a 16/08/12 (1)	1.007,44
0720180000266	SETURB-SAMAMBAIA NORTE	14/01/17 a 26/09/17 (2)	Total = 195+41,66+145,44+8,8+8,32+8,57+7,28= 415,07

0720180000264	SETURB-SAMAMBAIA SUL	27/01/17 a 26/09/17 (3)	Total = 95+141,66+145,44+8,8+8,32+8,57+43,2= 450,99
0720160001013	SETURB-RIACHO FUNDO II	09/01/14 a 30/06/15 (4)	Total = 95+141,66+145,44+8,8+8,32+8,57+7,28= 415,07
0720160001012	SETURB-SOBRADINHO II	09/01/14 a 27/07/15 (5)	Total = 95+145,44+141,66=382,10
0720160001010	SETURB-CEILÂNDIA	09/01/14 a 06/07/15 (6)	Total= 95+141,66+145,44=382,10
0720200000849	NOVACAP-FEIRA ESTRUTURAL	27/01/16 a 24/12/18 (7)	Total= 360,78+644,9+8,4+273,18+7,36+2,26+24,27= 1321,15
0720200000875	POLICIA CIVIL	19/12/16 a 03/05/19 (8)	Total= 241,94+5,98=247,92
0720190001200	CAESB	15/01/18 a 15/05/19 (9)	Total= 339,65+3452,85 = 3.792,50
0720190000042	CEF – AGENCIAS STEAL FRAME	26/02/15 a 03/10/18 (10)	Total=200
CONCOMITÂNCIA 1 - 11/01/12 a 16/08/12			(1) = **1.007,44**
CONCOMITÂNCIA 2 - 14/01/17 a 26/09/17			(2)+(3) = 415,07 + 450,99 = **866,06**
CONCOMITÂNCIA 3 - 09/01/14 a 27/07/15			(4)+(5)+(6)+(10) = 415,07 + 382,10 + 382,10 + 200 = **1.379,27**
CONCOMITÂNCIA 4 - 26/02/15 a 03/10/18			(7)+(8)+(9)+(10)= 1321,15 + 247,92 + 3.792,50 + 200= **5.561,57**

A partir do quadro acima, verifica-se que nenhuma CAT apresentada pela empresa atende ao mínimo exigido no item 5.6.2 do Edital.

Considerando a possibilidade prevista no 5.6.2.2 do Edital relativo ao somatório de atestados em períodos concomitantes, a licitante supracitada ainda não atende ao mínimo exigido no edital, uma vez que o quantitativo máximo executado concomitante foi de **5.561,57 m².**

Sendo assim, informamos que a referida empresa não apresentou Certidões de Acervo Técnico que comprovam a execução de serviços de acordo com o quantitativo mínimo exigido pelo Edital de Licitação CONCORRÊNCIA Nº 05/2018 – SEDF.

Isto posto, considerando que esta Diretoria ratifica a análise acostada ao Id. 47774844, encaminhamos os autos para que esta SIAE, enquanto instância superior, tome conhecimento dos fatos narrados e remeta o processo aos setores competentes, com as anotações que julgar pertinentes."

Sabendo-se que o recurso administrativo paira exclusivamente sobre questões técnicas e que o parecer técnico veicula opinião fundamentada sobre determinado assunto e deve ser emitido por especialista e no caso em questão a manifestação foi proferida por profissional com qualificação pertinente ao ramo de engenharia, não há outra alternativa a ser adotada por esta Comissão a não ser a de acatar o posicionamento técnico.

Desta forma, opinamos pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA EPP e submetemos para deliberação superior na forma do art. 109 da lei 8.666/93, atentado ainda para a necessidade de URGÊNCIA na resposta tendo em vista que o procedimento tem a data de 19-10-2020 para proceder a abertura dos envelopes de proposta.

Em 12/10/2020.

JAIRO PEREIRA MARTINS

Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **JAIRO PEREIRA MARTINS - Matr. 00254460**, **Técnico(a) de Gestão Educacional**, em 13/10/2020, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **48810494** código CRC= **A6BECBA0**.